



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano VIII - Edição nº 01097 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
551D7474F02897BÁ0786105692EEBE01

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 035/2018

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 35

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: LUCÉLIA RODRIGUES SILVA GOMES, brasileira, maior, solteira, portador da Carteira de identidade Rg. n.º 8192129-20 SSP BA e C.P.F. n.º 005.909.445-17, residente e domiciliada na Rua Renan Teixeira, n.º 07, Cento, Nesta Cidade de Irecê Bahia

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua Ângelo Dourado s/n.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo uma área de **173,60m²**, sendo 6,20m de frente; de fundo 9,70,00m ao lado esquerdo 15,40m e ao lado direito 20,60m, com os seguintes Limitantes: NASCENTE: com Vicente Benicio de Souza Neto, POENTE: com Josefa Alves de Souza, NORTE; com a Rua Ângelo Dourado, SUL; com José Bezerra dos Santos.

- I. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura Pública de Doação).
- II. Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Título de propriedade só poderá ser transferido em cartório e não mais no âmbito da Administração Municipal.

Irecê-Bahia, 23 de janeiro de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal